



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.096, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

Concede reajuste, aumento de vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muzambinho-MG, representante legítima do povo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste de 6,48 % (seis vírgula quarenta e oito por cento), sobre os vencimentos de janeiro de 2009, ao funcionalismo público municipal ativo, inativo e pensionistas.

Parágrafo único. Fica, igualmente autorizado a conceder um aumento de 13,52 % (treze vírgula cinquenta e dois por cento), ao funcionalismo público municipal ativo, inativo e pensionistas, sobre os vencimentos de janeiro de 2009.

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de fevereiro de 2009.

Muzambinho-MG, 25 de fevereiro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Prof. Mauro Franchi
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SALÃO DESTA PREFEITURA
EM 25.02.2009
REGISTRADO EM 25.02.2009